DIGITALIZADO
EM: 28/02/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 029/1963

ASSUNTO

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências (no Sítio Porangaberussú)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 011/1963.

LEI Nº 2105 DE 27 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2721 DE 27 / 02 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

KLL

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2105 DE 27 DE fevereiro DE 1963.

- Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Congregação Redentorista do Bairro Porangabussú, a faixa de terreno de uso público situada em terras do loteamento do "Sítio Porangabussú", ou seja a área de 10.434m2 (Praça nº3), localizada entre as quadras 41 e 47A e 32A e 54, na confluência das ruas Frei Marcelino e Delmiro de Farias.

Art. 2º - O terreno ora cedido se destina à construção de uma Escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1963.

Manuel Cordeiro

Gen. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Aurélio de Castro e Silva

Raimundo Cruz de Siqueira

Januário de Queiroz Ferreira Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 559
Data 11 / 2 / 63

Of. Nº S/

FORTALEZA, 11 de Fevereiro de 1963

MENSAGEM Nº 11

Sr. Presidente:

A Congregação Redentorista, localizada no Bairro de Porangabussú, nesta cidade, solicitou que a municipalidade lhe cedesse a faixa de terreno situada em terras do loteamento do "SITIO PORANGABUSSU", ou seja a área de 10.434 m (Praça nº3), localizada entre as quadras 41 e 47A e 32A e 54, na confluencia das ruas Frei Marcelino e Delmiro de Farias, para que nele fosse construida uma Escola destinada às numerosas crianças pobres daquele Bairro.

A pretensão é das mais justas, e só poderia merecer a pronta acolhida por parte da edilidade, razão por que submetemos à consideração da digna Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que esperamos mereça o apoio unanime dos Nobres Vereadores.

Reitera a V.Ex.ª, nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gen
Prefeito Municipal

Ao Ex.mo Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Egregia Câmara
Municipal de Fortaleza
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 18 / 2 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 2 / 1963.
(PRESIDENTE)

FORTALEZA, DE FEVEREIRO DE 1963

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 29/63

- Faz doação do terreno que indica e dá outr as providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Congregação Redentorista do Bairro Porangabussú, a faixa de terreno de uso público situada em terras do loteamento do"Sitio Poranga bussú", ou seja a área de ..... 10.434m^2(Praça nº3), localizada entre as quadras 41 e 47A e 32A e 54, na confluencia das ruas Frei Marcelino e Delmiro de Farias.

Art. 2º- O terreno ora cedido se destina à construção de uma Escola.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

A Comissão de Redação Final
Em 18 / 2 / 1963.
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO, LEGISLAÇÃO E ATIVIDADES

Dispensado de impressão e interst...
Em 13/2/1963.
(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 11/63 (MENSAGEM N. 11)
AO PROJETO DE LEI Nº 29/63

O projeto de lei sob..., oriundo de mensagem n. 11, autoriza o Prefeito Municipal a ceder à Congregação Redentorista do bairro Pomangabussú, a faixa de terreno de uso público situada na ... do "Sitio Pomangabussú".

Deseja o Chefe do Executivo Municipal, com essa proposição, atender a uma antiga pretensão daquela Congregação, que vai construir na referida faixa de terreno uma Escola destinada à educação de numerosas crianças pobres daquele Bairro.

Nesse modo, concluimos pela aprovação do projeto de lei em tela, pois se nos afigura justo e oportuno.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovada. Em 19-2-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/63.

- Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Congregação Redentorista do Bairro Porangabussú, a faixa de terreno de uso público situada em terras do loteamento do "Sítio Porangabussú", ou seja a área de 10.434m2 (Praça nº3), localizada entre as quadras 41 e 47A e / 32A e 54, na confluência das ruas Frei Marcelino e Delmiro de Farias.

Art. 2º - O terreno ora cedido se destina à construção de uma Escola.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HLL

OF. Nº 273/63

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara, que faz doação do terreno que indica e dá outras / providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Manuel Cordeiro Góte
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA